

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

CONTRATO Nº 42/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE EDUCAÇÃO , INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - VPEIC**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação -VPEIC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela sua Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação, **Cristiani Vieira Machado**, portadora da Carteira de Identidade nº 076.487.180 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 009.040.067-43, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR retificada pela Portaria/PR 10102017 de fls. 17/21 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.102190/2019-11 e no **TED** nº 160/2019, conforme a minuta aprovada pelo Parecer nº 00103/2020/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

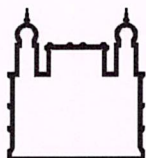
O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Avaliação do Sistema de Vigilância Sentinela da Influenza no Brasil: cobertura e representatividade"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Avaliação do Sistema de Vigilância Sentinela da Influenza no Brasil: cobertura e representatividade"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, de 18/03/2020 até 18/03/2022 podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

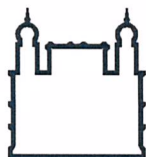
Serviço de Formalização de Contratos

comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 380.398,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
01		38.039,00	Meta 1: Identificação dos indicadores; org. de base de dados em SQL e def. municípios sentinelas. Etapas 1.1: Ident. indicadores ambientais, sociais e virológicos; 1.2: Organização de uma base de dados em SQL; 1.3: Definição dos municípios para vigilância em nível de unidade sentinela.	1.1.1: Concessão e Pagamento de pessoa física na modalidade bolsa; 1.2.1: Concessão e Pagamento de pessoa física na modalidade bolsa; 1.3.1: Pagamento de diárias; 1.3.2: Cotação e compra de passagens aéreas para realização dos encontros. 1.3.3: Iniciação/Contratação de projeto.
02		228.239,73	Meta 1: Identificação dos indicadores; org. de base de dados em SQL e def. municípios sentinelas. Etapas 1.1: Ident. indicadores ambientais, sociais e virológicos; 1.2: Organização de uma base de dados em SQL; 1.3: Definição dos municípios para vigilância em nível de unidade sentinela.	1.1.1: Concessão e Pagamento de pessoa física na modalidade bolsa; 1.2.1: Concessão e Pagamento de pessoa física na modalidade bolsa; 1.3.1: Pagamento de diárias; 1.3.2: Cotação e compra de passagens aéreas para realização dos encontros. 1.3.3: Iniciação/Contratação de projeto.
03		102.708,00	Meta 2: Definição de estratégia amostral e Geração de relatórios etapas 2.1: Definição de estratégia amostral e	2.1.1: Concessão e Pagamento de pessoa física na modalidade bolsa; 2.2.1: Pagamento de



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

			geração de relatórios 2.2: Geração de relatórios e dashboard a partir da pactuação de resultados da pesquisa com o GT	diárias; 2.2.2: Cotação e compra de passagens aéreas para realização dos encontros. 2.2.3: Prestação de contas de projeto.
04		11.411,27	Meta 2: Definição de estratégia amostral e Geração de relatórios etapas 2.1: Definição de estratégia amostral e geração de relatórios 2.2: Geração de relatórios e dashboard a partir da pactuação de resultados da pesquisa com o GT	2.1.1: Concessão e Pagamento de pessoa física na modalidade bolsa; 2.2.1: Pagamento de diárias; 2.2.2: Cotação e compra de passagens aéreas para realização dos encontros. 2.2.3: Prestação de contas de projeto.
TOTAL		380.398,00		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

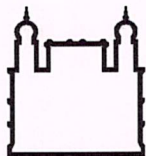
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 380.398,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10305201520YJ0001**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151698959, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804812, de 27/12/2019, às fls. 39, no valor total de R\$ 380.398,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

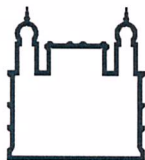
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Formalização de Contratos

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

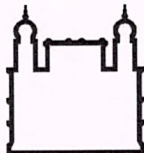
- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 18/03/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, respectivamente, do processo nº 25380.102190/2019-11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

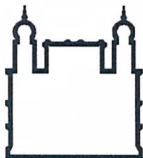
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Cristiani Vieira Machado

Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação

PELA CONTRATADA:

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 526.234.187 - 09

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1º
CPF: 136.831.247-09

Amanda Moura Sodré
CPF 136.831.247-09
Stefanini Consultoria S/A

2º
CPF:

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

EM BRANCO

FORNIA MONTANA
CASA E BOUTIQUE - LINDOIA
RUA - RUA 1000, 4022
COP. 010 010 010

FORNIA MONTANA
CASA E BOUTIQUE - LINDOIA
RUA - RUA 1000, 4022
COP. 010 010 010

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAIBA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º termo aditivo simplificado ao CV nº 0336/2012. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Poço Dantas/PB, CNPJ: 01.615.653/0001-48, situado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 50 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até 23/09/2020. Data de assinatura: 24/03/2020. Processo nº 25100.032.547/2012-19.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato Individual nº 001/2016. Contratada: GISELLE BAPTISTA DA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2303474. OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços técnicos especializados, por tempo determinado, de 1(um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745/93, redação introduzida pela Lei nº 11.784/08. Vigência 31.03.2020 a 30.03.2021.

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102150201979. DISPENSA Nº 257/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto intitulado "Projeto-Piloto -Acesso à detecção e tratamento da doença de chagas no âmbito da atenção primária à saúde no Brasil.". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 03/03/2020 a 03/01/2022. Valor Total: R\$5.965.252,00. Fonte: 6151698890 - 2019NE804786. Data de Assinatura: 03/03/2020.

(SICON - 24/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102190201911. DISPENSA Nº 271/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Avaliação do Sistema de Vigilância Sentinela da Influenza no Brasil: cobertura e representatividade". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/03/2020 a 18/03/2022. Valor Total: R\$380.398,00. Fonte: 6151698959 - 2019NE804812. Data de Assinatura: 18/03/2020.

(SICON - 24/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102148201908. DISPENSA Nº 254/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado " Ampliação e modernização dos serviços laboratoriais de referência da FIOCRUZ componentes do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública -SISLAB". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 12/03/2020 a 12/01/2022. Valor Total: R\$8.500.000,00. Fonte: 6151698894 - 2019NE804788 Fonte: 6151698894 - 2019NE804787. Data de Assinatura: 12/03/2020.

(SICON - 24/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 2538000172301514. PREGÃO SISPP Nº 72/2015. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 04655972000175. Contratado : REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVICOS-CENTRAIS DE AR CONDIC. Objeto: Prorrogação da vigência d contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 07/03/2020 a 07/03/2021. Data de Assinatura: 02/03/2020.

(SICON - 24/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 14/2018. Nº Processo: 25380001591201792. DISPENSA Nº 175/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, bem como alterar o contrato para readequar os cronogramas de execução e de desembolso que integram as Cláusulas segunda do 1º termo aditivo ao contrato nº 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 24/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

**AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 254462**

Nº Processo: 25389100040202026 . Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/03/2020 foi alterado. Objeto: Contratação de Obra para Melhoria da Climatização do Instituto Fernandes Figueira IFF (centros Cirúrgicos e DIPE) e Recuperação Estrutural de Fachadas- Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, - Flamengo, Rio de Janeiro, RJ Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 25/03/2020 das 08h00 às 12h00 e de12h01 às 15h00. Endereço: Av, Brasil, 4365, Mangueiras, Seção de Compras - Dirac Mangueiras - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SONALI DA SILVA MOTA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 24/03/2020) 254430-25201-2020NE800102

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2020**

O Pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 047/2019-COGIC de 04/04/2019, declara como vencedora a empresa 7 IRMÃOS COM. E SERV. LTDA no único item com o valor de R\$ 565.100,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cem reais), sendo este o valor total deste pregão.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 24/03/2020) 254430-25201-2020NE800102

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 254501**

Nº Processo: 25420100055202051. Objeto: Aquisição de Isoflurano conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes. A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Brasil, Mangueiras - Ictb, www.comprasnet.gov.br - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254501-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital..

ROBERTO ALVES DE ANDRADE
Pregoeiro Ictb

(SIASGnet - 24/03/2020) 254501-25201-2020NE800095

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - UASG 254492

Nº Processo: 25029100147202063 . Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para atender a pandemia do CORONAVIRUS. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender a pandemia do CORONAVIRUS(2019-nCoV). Declaração de Dispensa em 24/03/2020. SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS. Vice Direção de Gestão. Ratificação em 24/03/2020. VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 252.300,00. CNPJ CONTRATADA : 22.056.556/0001-32 MEDICAL PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Valor: R\$ 75.600,00. CNPJ CONTRATADA : 27.756.232/0001-20 ESCALA SOLUCOES EM ABASTECIMENTO EIRELI. Valor: R\$ 26.700,00. CNPJ CONTRATADA : 30.679.769/0001-49 MESTRE COMERCIAL DE FERRAMENTAS E EPI LTDA. Valor: R\$ 150.000,00

(SIDE - 24/03/2020) 254492-36201-2020NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de equipamentos e outros materiais hospitalares, entre outros, na forma do Anexo I. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 53/2019-IF. Processo: 25384.100343/2019-55. Ata nº 59/2020-IF Pharos Hospitalar Ltda., CNPJ: 10.839.887/0001-60 no item 08, valor de R\$ 42.780,00; Ata nº 60/2020-IF BML Hospitalar Ltda., CNPJ: 27.187.758/0001-37, no item 06, valor de R\$ 18.165,00; Ata nº 61/2020-IF Nacional Comercial Hospitalar SA, CNPJ: 52.202.744/0001-92, no item 07, valor de R\$ 9.744,00; Ata nº 62/2020-IF Cremer SA, CNPJ: 82.641.325/0001-61, no item 10. Data da assinatura: 12/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O.U.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de medicamentos sólidos orais, entre outros, na forma do Anexo I. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 48/2019-IF. Processo: 25384.100357/2019-79. Ata nº 54/2020-IF Chrispim Nedi carrilho Eireli., CNPJ: 01.402.400/0001-96 no item 30, valor de R\$ 3.090,00; Ata nº 55/2020-IF Droguista Cearense Eireli., CNPJ: 16.632.133/0001-10, no itens 24 e 25, valor de R\$ 18.560,00; Ata nº 56/2020-IF Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde, CNPJ: 17.700.763/0001-48, nos itens 02 e 03, valor de R\$ 6.034,00; Ata nº 57/2020-IF Avante Brasil Comércio Eireli, CNPJ: 22.706.161/0001-38, no item 29; Ata nº 58/2020-IF BTG Comercial Cirurgico Eireli, CNPJ: 23.139.891/0001-67, nos itens 06, 07, 10, 13, 21, 22, 23, 27, 28, 36, 37 e 38, valor de R\$ 11.893,30. Data da assinatura: 06/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O.U.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de balões e circuito de anestesia, entre outros, na forma do Anexo I. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 59/2019-IF. Processo: 25384.100535/2019-61. Ata nº 48/2020-IF Plácidos Comercial Ltda., CNPJ: 03.132.196/0001-66, no item 01 e 02, valor de R\$ 3.569,00; Ata nº 49/2020-IF Global Tec Indústria e Comércio de Produtos Médicos Eireli., CNPJ: 06.157.734/0001-65, no item 06, valor de R\$ 14.250,00; Ata nº 50/2020-IF Vitalplast Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 07.744.539/0001-02, no item 03 e 04, valor de R\$ 4.390,00. Data da assinatura: 18/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O.U.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 254447**

Nº Processo: 25384100605201981. Objeto: Prestação de serviço de preparo e fornecimento de alimentação dietoterápica abrangendo a nutrição clínica para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - IFF/Fundação Oswaldo Cruz, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/03/2020 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Avenida Rui Barbosa, 716 - Flamengo, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254447-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE
Chefe do Serviço de Compras

(SIASGnet - 23/03/2020) 254447-25201-2020NE800110



EM BRANCO